

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020**

O Município de Itapissuma torna público, para conhecimento dos interessados, que a, por meio do seu Pregoeiro oficial, nomeada pela Portaria Nº 002/2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 22/10/2020**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 04/11/2020**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/11/2020**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

## **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2 *A licitação será realizada em grupo único, , conforme tabela constante no Anexo II, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*
- 1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*
- 1.4 *A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.*

## **2 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 454.607,40 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**.
- 2.2 Os preços estimados foram apresentados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma-PE, conforme planilha orçamentária apresentada, cujo preços foram obtidos pela tabela da da EMLURB-RECIFE JULHO/2018 E SINAPI 07/2018.
- 2.3 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 27000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade: 27100**  
**Atividade: 3900**  
**Elemento: 33.90.3900**  
**Fonte: 001.**

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO 04)**
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO 04)** e
  - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
  - d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

**4.3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006**

### 5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio

de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 6. PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.6 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.6.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.6.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 *Valor unitário e total do item;*

8.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo

- complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 8.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito
- 8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Itapissuma, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato



## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *global*

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações*

9.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

9.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 No país;

9.28.2 Por empresas brasileiras;

9.28.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

10.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura do certame.

10.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

10.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

10.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

10.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

10.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;



- 10.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 10.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 10.2.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 10.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 10.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 10.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 10.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 10.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 10.3.4 Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.3.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.3.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.3.4.3 quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.3.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.4 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração,

salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

- 10.5 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.6 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.7 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.8 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 10.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 11.6 Habilitação jurídica:

11.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.6.9 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

#### **11.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **11.8 Qualificação Econômico-Financeira.**

11.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

11.8.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

11.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.8.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 11.9 Qualificação Técnica

11.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa executado serviço **compatível e pertinente com o objeto deste Edital (serviços de manutenção elétrica)**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**

**11.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



11.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

**12.1.1** *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e responsável técnico.*

**12.1.2** *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.*

**12.1.3** *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

**12.2** *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

**12.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**16.1** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, para fins de assegurar a plena execução contratual, no valor percentual de 5% (cinco por cento) valor proposto pelo vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993,

**16.2** Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**16.3** A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.10 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.11 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.12 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

18.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

19.1 A obra/serviço deverá ser entregue na forma e no prazo estipulados, e será recebida provisoriamente e examinada por uma Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, para este fim.

19.2 O concorrente deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização, como necessária à adequação da obra ao projeto e às especificações, sem qualquer custo adicional para o Município de Itapissuma.

19.3 A obra/serviço será recebida e aceita da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório da obra pela equipe responsável pela fiscalização, a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

## **20. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



- 20.1 Será verificada a conformidade da execução dos serviços em relação à especificação constante dos anexos deste Edital .
- 20.2 A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada pelo Município de Itapissuma, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste certame.
- 20.3 A Fiscalização anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.
- 20.4 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra
- 20.5 Cabe à Fiscalização conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.
- 20.6 A Fiscalização poderá sustar quaisquer serviços em execução, e conseqüentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do Município de Itapissuma, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Município de Itapissuma, cabendo à licitante vencedora todos os ônus da paralisação.
- 20.7 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo Município de Itapissuma ou seus prepostos à licitante vencedora ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.
- 20.8 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.
- 20.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.10 A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela administração do Município de Itapissuma, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 a contratada se obriga a;

- a) fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- b) Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal devidamente treinado e habilitado, e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- c) esclarecer todas as dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes de iniciar a execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, bem como pelos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 018/2020 e seus anexos, às disposições deste contrato, às ordens de serviços do CONTRATANTE e, nos casos omissos, às Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais, ficando reservado ao CONTRATANTE, em caso de inobservância das disposições deste inciso, o direito de determinar o refazimento, da maneira e com materiais adequados, dos serviços executados, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para o CONTRATANTE, não sendo concedido prazo adicional para conclusão dos serviços;
- e) Manter na direção dos serviços profissional devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto do Município de Itapissuma;
- f) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nos 8.666/93 e alterações posteriores ; comunicar ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;



- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento desses encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- h) manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **Administração**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;
- j) Comunicar à ao **Administração** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local do serviço;
- k) respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;
- l) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- m) cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal n.º 6.514 e a Portaria n.º 3.214 do MTE, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- n) responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva da obra;
- o) obedecer a todas etapas estabelecidas nos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e resserviços;
- p) responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança da obra após sua aceitação. Responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações;
- q) prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços.
- r) Paralisar, por determinação da **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Liberar o local para início dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Impedir que terceiros realizem o serviço;
- d) Orientar a realização do serviço por intermédio do Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma;
- e) Solicitar a substituição imediata à empresa vencedora do certame dos empregados que atuarem sem o devido cuidado, atenção e urbanidade inerente à atuação perante a administração pública;
- f) Supervisionar e registrar em livro de ocorrência qualquer alteração durante a vigência do contrato, através dos funcionários designados para fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Solicitar que sejam refeitos os serviços no caso em que os mesmos apresentem falhas ou não satisfaçam as exigências de qualidade, higiene e segurança;
- h) Acompanhar a execução da obra, por intermédio do Secretaria de Obras e Infraestrutura, confeccionando os boletins de medição e termo de entrega parcial e final da obra, inclusive para que se procedam os pagamentos devidos;

- i) Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato; e
- j) Efetuar o pagamento com a apresentação de cada Boletim de Medição e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

### 23.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

23.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**

## 24. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV - Termo de recebimento definitivo.

24.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

24.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

24.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

24.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3 Apresentar documentação falsa;

25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6 Não mantiver a proposta;

25.1.7 Cometer fraude fiscal;

25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [itapissumaaudim@hotmail.com](mailto:itapissumaaudim@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXOS I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Planilha de preços estimados

**ANEXO III** – Cronograma de Execução

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta

**ANEXO V** – modelo de Declarações



**ANEXO VI** - Formulário de SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato

Itapissuma 15 de outubro de 2020.

**ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**  
**PREGOEIRA**

**PROCESSO Nº 198/2020**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

Em face das disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09/09/2010, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e determinam, em seus artigos 68 e 218, a transferência dos ativos de Iluminação Pública para os Municípios, se faz necessário estabelecer parâmetros técnicos e de preço para a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção da Iluminação Pública deste Município de Itapissuma – PE, para tanto, foi tomada por base as recomendações constantes da NBR 5101/92 e pelas publicações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados.

Conforme os dados técnicos estabelecidos pelos fabricantes de lâmpadas, a vida útil média de uma lâmpada é de aproximadamente 16.000 horas, o que corresponde a 44 (quarenta e quatro) meses, levando-se em consideração o período de funcionamento de 360 horas por mês.

Segundo recomendação da NBR 5101/92, no que preceitua o Item 5.2, a substituição da lâmpada deverá ser procedida quando atingir 70% (setenta por cento) do seu fluxo luminoso, ou seja, quando esta sofrer uma depreciação de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de iluminação, o que corresponderá a sua vida útil.

Considerando as condições de instalações em via urbana, deverá ser acrescido um percentual de 5% (cinco por cento) para cada 6 (seis) meses de utilização, contabilizando 19% (dezenove por cento) de vida útil a cada 6 (seis) meses, isto indica que quando o ciclo de vida útil atingir o 31º (trigésimo primeiro) mês, contados da data de sua instalação, a lâmpada deverá ser trocada a fim de restabelecer as condições do projeto inicial e garantir qualidade no desempenho do material.

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a manutenção dos equipamentos de iluminação pública do Município de Itapissuma, de acordo com a necessidade e a demanda a serem verificadas, com todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços por conta da empresa contratada, inclusive os materiais para atender as necessidades da Municipalidade.

**2. DEFINIÇÃO DE TERMOS:**

Para efeitos deste termo de referência, os termos a seguir são assim definidos:

**2.1. Iluminação Pública**

Serviço público de competência do poder público municipal, destinado à iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, e outras vias e vielas públicas, fachadas de prédios e monumentos públicos, fontes luminosas, obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, bem como quadras esportivas públicas.

Somente constituem iluminação pública, as instalações de responsabilidade do Município.

**2.2. Ponto Luminoso**

Define-se como um ponto luminoso a um conjunto de luminárias (uma ou mais) ou um projetor, com lâmpadas (uma ou mais), com todos os acessórios à sua fixação, à alimentação e comando das lâmpadas, fixado em um único poste, coluna ou braço, podendo ter mais de um nível horizontal; caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto, seja ele um ponto de entrega da concessionária (situado na rede de distribuição) ou em um circuito exclusivo do sistema de iluminação pública.

**2.3. Sistema de Iluminação Pública (SIP)**

Constitui o sistema de iluminação pública todos os materiais e equipamentos utilizados para o perfeito funcionamento dos pontos luminosos, tais como: postes exclusivos para iluminação pública, luminárias,

lâmpadas, braços, circuitos exclusivos para iluminação pública, refletores, reatores, relés fotoelétricos, fusíveis, disjuntores, caixas de comando de ip, chaves magnéticas, ignitores, contactores, conectores.

#### **2.4. Autorização de Serviço**

Documento emitido pela Municipalidade e que autoriza o início de determinado serviço / atividade previstos em contrato, cujo prazo de atendimento não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### **2.5. Medição da Autorização de Serviço (MAS)**

Documento emitido mensalmente pelo órgão gestor do contrato, constando a relação dos serviços executados.

É o documento que autoriza a contratada a emitir a respectiva fatura.

#### **2.6. Fiscal Gestor do Contrato**

Fiscal Gestor nomeado pelo Município, cabendo-lhe a emissão de toda documentação pertinente, tais como ordem de serviço, MAS, fiscalização da execução dos serviços, aplicação de penalidades e multas, controle de garantia contratual, avaliação de desempenho e demais atividades relacionadas ao cumprimento das cláusulas contratuais.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Itapissuma correspondem a todas as atividades necessárias para que a rede de iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e com segurança.

Os mesmos serão executados com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas, tudo visando a segurança e qualidade dos serviços.

##### **3.1.1 classificação dos serviços:**

**a) Serviços de Rotina:** conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da rede de iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.

**b) Serviços de Ronda:** serviço realizado na totalidade da iluminação pública, unidades ornamentais, unidades especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

**c) Serviços Corretivos/Preventivos:** atividades complementares aos serviços de rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente.

**d) Serviços de Pronto Atendimento:** entende-se por serviços de pronto atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

Os serviços de pronto atendimento exigidos por situações de perigo pessoal ou material devem ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

Para melhor atendimento desta demanda, a contratada deverá disponibilizar de um escritório/unidade de atendimento dentro do Território Municipal, com uma linha telefônica disponível 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana para receber chamados dos munícipes.

#### **3.2. Generalidades**

A manutenção de pontos no sistema de iluminação pública visa à obtenção de níveis de alta qualidade para os serviços especificados neste projeto básico. Para a consecução desse objetivo, caberá à contratada a realização das seguintes atividades:

- organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, mas associada à identidade do Município de modo a evidenciar que a requalificação do sistema de iluminação pública esteja sendo realizadas pela contratada, a serviço do Município;
- manter uma fiscalização rotineira, técnica e de segurança do trabalho de forma a garantir a realização do projeto nos melhores índices de qualidade estabelecido.
- utilização de software específico de iluminação pública e cadastramento dos pontos de IP, a critério da contratada.

#### **4. MATERIAIS A SEREM INSTALADOS**

Os materiais serão adquiridos pela contratada conforme a tabela anexa a este termo de referência, todos os materiais empregados deverão obedecer as normas expedidas neste processo, homologados e vistoriados pelos técnicos do Município.

#### **5. MÃO DE OBRA**

**5.1.** As equipes para execução dos serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública deverão ser compostas por funcionários de responsabilidade da contratada e deverão estar de acordo com a necessidade do projeto em pauta.

**5.2.** A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada, devendo dispor de no mínimo 01 (um) profissional Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico devidamente registrado no Conselho de Classe: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e dispor ainda de no mínimo 02 (dois) eletricitas habilitados para execução dos serviços.

#### **6. VEÍCULOS:**

**6.1.** A empresa deverá dispor de veículos apropriados devidamente regularizado junto aos órgãos fiscalizadores DENATRAN/CONTRAN, tais como:

- Veículo com Escada Giratória para manutenção de rede elétrica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- Veículo do tipo Munck – para uso eventuais / pontuais.

**6.2.** Os veículos necessários para execução dos serviços deverão estar adequados com as necessidades do projeto e serão de responsabilidade da contratada.

#### **7. EMPRESA CONTRATADA:**

A Empresa ou Pessoa Jurídica deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro da validade.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de início.

#### **9. COMPONENTES DO PREÇO**

Para a atividade descrita, deverão estar incluídos os seguintes componentes de preços:

##### **9.1. Pessoal**

Todas as despesas com pessoal para execução dos serviços, supervisão e apoio e demais ações que se façam necessárias à consecução deste termo de referência, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas aos quais estejam vinculados.

##### **9.2. Ferramentas e Equipamentos**

Alocação de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução da atividade descrita.

##### **9.3. Veículos**

Despesas operacionais, depreciação e remuneração do investimento com os veículos necessários para execução dos serviços, além do veículo de apoio, devendo ser considerado que a idade da frota dos veículos em utilização não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

##### **9.4. Despesas indiretas, Remuneração e Impostos**

Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal e estadual vigente.

##### **9.5. Materiais**

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços de requalificação da iluminação pública se encontram na tabela anexa a este termo.

#### **10. FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização exercida pelo Município terá poderes para:

- suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do Município;
- suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;
- controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;
- a presença da fiscalização na obra não exime a contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;
- a contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

#### **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Em todas as fases de execução dos serviços o Município ou seu preposto, fará acompanhamento e avaliação.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada:

- assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados de má execução do contrato;
- assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu;
- assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

#### **13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do Município:

- colocar à disposição da contratada os documentos técnicos descritivos necessários à execução dos serviços;
- indicar, através de documento assinado pelo gerente do contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais;
- indicar / fornecer no mínimo 15 defeitos e/ou interversões para atendimento dos pontos de IP para cada deslocamento da equipe.

#### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA EM RELAÇÃO A TERCEIROS:**

A contratada é responsável em relação a terceiros por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos consequentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte.

#### **15. NORMAS DE SEGURANÇA:**

A contratada deverá cumprir as normas de segurança vigentes e em especial a norma regulamentadora NR10 e NR35 em todos seus quesitos.

#### **16. FORMAÇÃO DE PREÇO:**

O Município adotará como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas e comparações com os preços já contratados anteriormente pelo próprio Município, conforme tabela anexa a este termo.

#### **17. ESPECIFICAÇÕES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

##### **17.1. Relé Fotoelétrico**

- Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico.
- Tensão: 220 V
- Carga mínima: 1800 VA

- Contatos: normalmente fechados
- Sensibilidade



- Liga - 5 a 12 lux
- Desliga - 10 a 60 lux

- Dispositivo de regulagem: mecânico, ótico ou ótico e mecânico
- Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries
- Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente
- Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado
- Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação
- Selagem: o relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope
- Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números
- Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70° C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169
- Norma de referência para fabricação:
  - NBR-5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação)
  - NBR-5169 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)

### 17.2 Reatores

Involúcro: em chapa de aço carbono conforme SAE 1010 a 1020 Tratamento da chapa: zincagem classe B (6 imersões) Encapsulamento: resina poliéster Tampa: deve ser fixado ao invólucro por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalados dentro do invólucro, mas externamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição; sua fixação ao invólucro deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos; as ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas

pré-isoladas, tipo desconectável; os capacitores devem ser 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação a temperatura ambiente de 40° C Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores Grau de proteção: IP 55 Fator de potência mínimo: 0,92 alto fator de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor) Tensão nominal: 220/127V, 60Hz Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar Fornecimento: o conjunto reator, capacitor, ignitor e lâmpada deverá obrigatoriamente, ser fornecido por um mesmo fabricante.

### 17.3 Lâmpadas

Vapor de sódio

70 W

Base: E27

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 5.800

Dimensões máximas (mm): comprimento: 160; diâmetro: 67

Referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/D/27 – GE ou similar

150 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 14.500

Dimensões máximas (mm): comprimento: 232; diâmetro: 89

Referências: SON 150W da Philips ou LU 150/100/D/40 – GE ou similar

250 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 26.000

Dimensões máximas (mm): comprimento: 232; diâmetro: 89

Referências: SON 250W da Philips ou LU 250/D/40 – GE ou similar

400 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 47.500

Dimensões máximas (mm): comprimento: 292; diâmetro: 118

Referências: SON 400W da Philips ou LU 400/D/40 – GE ou similar

Vapores metálicos

250 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 17.000

Dimensões máximas (mm): comprimento: 210; diâmetro: 89

Referências: HPI-T 250W da Philips ou MVR 250/SP30/U – GE ou similar

400 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 31.000

Dimensões máximas (mm): comprimento: 255; diâmetro: 118

Referências: HPI-T 400W da Philips ou MVR 400/SP30/U – GE ou similar

1000 W

Base: E40

Fluxo luminoso após 100 horas (lumens): 88.000

Dimensões máximas (mm): comprimento: 385; diâmetro: 178

Referências: HPI-T 1000W da Philips ou MVR 1000/U – GE ou similar

#### 17.4 Conector tipo cunha

Material: liga de cobre estanhado

Tração mínima suportável: 10 daN

Características: deve ser estampada na peça a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda; o conector deverá ter um sistema de trava; o conector deverá ser composto por um elemento “C” e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente; os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio.

#### 18. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

São aquelas constantes no Anexo II – Planilha orçamentária, já abrangendo todas as etapas necessárias de mão de obra para instalação, reparo e/ou retirada, disponibilização de equipamentos, fornecimento de material, bem como descarte adequado de todo e qualquer produto que venha a ser retirado da rede

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 27 000 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 27 100- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO ATIVIDADE:** 15.45.227022.065 – Manutenção da Iluminação Pública

**NATUREZA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE:** 001

**Frederico Lucas da Silva Xavier**  
**Secretário de Obras e Infraestrutura**

**ANEXO II**  
**PLANILHA ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS ESTIMADOS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**SERVIÇO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO MUNICIPAL

**LOCAL:** ITAPISSUMA/PE.

**DATA:** 11/08/2020

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Quantidade	Und	P. Unitário s/BDI	P. Unitário + BDI	PREÇO TOTAL S/BDI	P. Total
<b>1.0</b>		<b>Serviços elétricos</b>						R\$ <b>454.607,40</b>
1.1	CO - 1 (18.2 8.08 4)	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W EM POSTE DE ATE 17M	80,00	UND	102,27	122,72	8.181,60	9.817,92
1.2	CO - 2 (18.2 8.08 4)	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 150W EM POSTE DE ATE 17M	650,00	UND	104,22	125,06	67.743,00	81.291,60
1.3	18.2 8.08 4	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W EM POSTE DE ATE 17M	100,00	UND	126,50	151,80	12.650,00	15.180,00
1.4	18.2 8.08 5	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE LAMPADA VAPOR METALICA DE 250W EM POSTE DE ATE 17M	100,00	UND	154,46	185,35	15.446,00	18.535,20
1.5	18.2 8.08 6	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 400W EM POSTE DE ATE 17M	100,00	UND	133,23	159,88	13.323,00	15.987,60
1.6	18.2 8.08 8	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE LAMPADA VAPOR METALICA DE 1000W EM POSTE DE ATE 17M	10,00	UND	585,95	703,14	5.859,50	7.031,40
1.7	CO - 3 (18.2 8.15 5)	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE REATOR AFP UE (ACOPLADO) VAPOR DE SODIO DE 70W, EM POSTE DE ATE 17M	80,00	UND	133,57	160,28	10.685,60	R\$ 12.822,72
1.8	CO - 4 (18.2 8.15 5)	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE REATOR AFP UE (ACOPLADO) VAPOR DE SODIO DE 150W, EM POSTE DE ATE 17M	450,00	UND	139,57	167,48	62.806,50	R\$ 75.367,80
1.9	18.2 8.15 2	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE REATOR AFP UI VAPOR METALICO DE 250W, EM POSTE DE ATE 17M.	150,00	UND	182,01	218,41	27.301,50	R\$ 32.761,80

1.10	18.2 8.15 6	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE REATOR AFP UI VAPOR METALICO DE 400W, EM POSTE DE ATE 17M.	150,00	UND	188,42	226,10	28.263,00	R\$ 33.915,60
1.11	18.2 8.15 8	FORNECIMENTO E SUBSTITUICAO DE REATOR AFP UI VAPOR METALICO DE 1000W, EM POSTE ATE 17M.	10,00	UND	577,00	692,40	5.770,00	R\$ 6.924,00
1.12	18.2 5.60 4	FORNECIMENTO DE LUMINARIA DECORATIVA COM DIFUSOR LISO EXTERIORMENTE E COM PRISMAS VERTICAIS NO INTERIOR, IK 09, IP 56, PARA LAMPADA TU BULAR VAPOR DE SODIO DE 70W, RIKKA IJR-MI PHILLIPS OU EQUIVALENTE TECNICO, INCLUSIVE LAMPADA TUBULAR, REATOR AFP UI VAPOR DE SODIO DE 70 X 220V, RELE E INSTALACAO EM POSTE.	10,00	UND	1.297,75	1.557,30	12.977,50	R\$ 15.573,00
1.13	18.2 5.81 3	FORNECIMENTO DE PROJETOR, MOD. MLE 504, EDESA OU SIMILAR PARA LAMPADA A VAPOR DE SODIO DE 400 W ,INCLUSIVE LAMPADA, REATOR AFP UI E INSTALACAO.	30,00	UND	515,99	619,19	15.479,70	R\$ 18.575,64
1.14	18.2 6.08 0	FORNECIMENTO DE RELE NF COM BASE 1000W, 220V, INCLUSIVE INSTALACAO EM POSTE.	700,00	UND	52,17	62,60	36.519,00	R\$ 43.822,80
1.15	CO - 5	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BRAÇO PADRÃO CELPE	200,00	UND	78,65	94,38	15.730,00	R\$ 18.876,00
1.16	CO - 6	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO CELPE E40	250,00	UND	84,75	101,70	21.187,50	R\$ 25.425,00
1.17	CO - 7	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINÁRIA ABERTA PADRÃO CELPE E27	50,00	UND	54,75	65,70	2.737,50	R\$ 3.285,00
1.18	CO - 8	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PARAFUSSO 10" POL	450,00	UND	1,70	2,04	765,00	R\$ 918,00
1.19	CO - 9	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONECTOR PERFURANTE 10X35	150,00	UND	50,00	60,00	7.500,00	R\$ 9.000,00
1.20	18.2 6.06 5	ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNETICA DE 2 X 60A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA P/ RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.	10,00	UND	791,36	949,63	7.913,60	R\$ 9.496,32
Os preços unitários foram obtidos através da tabela da EMLURB-RECIFE JULHO/2018 E SINAPI 07/2018.					<b>TOTAL GERAL + BDI 20% :</b>			R\$ <b>454.607,40</b>

PROCESSO Nº 198/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

ANEXO III –CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**SERVIÇO:** MANUTENÇÃO DA REDE DE  
ILUMINAÇÃO MUNICIPAL  
**LOCAL:** ITAPISSUMA/PE.  
**DATA:** 11/08/2020

Item	Serviço	R\$ Total	%	1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês		5º Mês		6º Mês		7º Mês		8º Mês		9º Mês		10º Mês		11º Mês		12º Mês	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
01	Serviços elétricos	454.607,40	100,00%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%	37.883,95	8,33%
	<b>TOTAL:</b>	<b>454.607,40</b>	<b>100,00%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>	<b>37.883,95</b>	<b>8,33%</b>
	<b>TOTAL ACUMULADO:</b>			37.883,95	8,33%	75.767,90	16,67%	113.651,85	25,00%	151.535,79	33,33%	189.420,74	41,67%	227.305,69	50,00%	265.190,64	58,33%	303.075,59	66,67%	340.960,54	75,00%	378.845,49	83,33%	416.730,44	91,67%	454.615,39	100,00%



## ANEXO IV –MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

#### TERMO DE PROPOSTA

(Papel timbrado do concorrente)

#### IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

À

Prefeitura do Município de Itapissuma  
Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE.

REF.: Processo nº /2020 Pregão Eletrônico nº /2020

Senhores(as),

Tendo examinado a Minuta todo o Edital , Contrato, Especificações, Planilhas de Quantidades para os Serviços de Engenharia do objeto supra epigrafado, apresentamos proposta para executar e concluir a referida obra, no valor global de R\$ .....

Declaramos que o preço acima é fixo e irrevogável, cobrindo todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive BDI, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciárias, fiscal ou para fiscal tendo por base a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente.

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a obra dentro de ..... (.....) dias, após o recebimento da ordem do **CONTRATANTE** e a de concluir e entregar o serviço compreendido no Contrato no prazo máximo de 120 (cento e vinte ) dias, iniciados a partir da Ordem de Início de Serviço.

Concordamos em manter esta Proposta pelo período de 60 ( sessenta) dias, contados da data indicada no Preâmbulo do Convite supra referido.

(informar percentual de BDI)

## CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## LOCAL E DATA

## NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

PROCESSO Nº 198/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

**ANEXO V –MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, instaurada pela Secretaria Municipal de Ação Social, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



## DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n 018/2020 da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapissuma, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, instaurada pelo Município de Itapissuma, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO Nº /2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

**ANEXO VI –UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:

e-mail financeiro:

**e-mail ( \_\_\_\_\_ ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





## FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 199,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 279,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão C**, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

**Plano de Adesão D**, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

**O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.**

**Para o plano de adesão C e D** ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail [financeiro@bnc.org.br](mailto:financeiro@bnc.org.br). A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

---

**REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016 /2020**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. /2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E DO OUTRO, A EMPRESA DE ENGENHARIA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE DAS PARTES:**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Obras e Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do RG XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº e do RG nº, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de execução de serviços de construção civil, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato caracteriza-se, em regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, tudo conforme Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro e proposta da **CONTRATADA**, inclusos no Processo 198/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição, do conhecimento da **CONTRATADA**, que se declara em condições de iniciar a execução dos serviços, tão logo seja expedida a competente Ordem de Serviço, em inteira observância ao estipulado na proposta apresentada, assim como na documentação também apresentada, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos na sequência enumerados, cujos teores são do conhecimento das partes contratantes:

- a) Proposta do licitante, ora **CONTRATADA**, na qual consta planilhas orçamentárias e plano geral dos trabalhos, plantas e projeto arquitetônico e desembolso físico financeiro; e
- b) O Processo 198/2020– Pregão Eletrônico 018/2020, na sua íntegra, sobretudo a proposta da **CONTRATADA**.

- 2.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020 e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT
- 2.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

- 3.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 180 (cento e vinte) dias, e execução de 120 (Cento e vinte) dias corridos, ambos contados da data de assinatura da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 4.1 Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada nas tabelas abaixo:

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### **CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2020 por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 27000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade:**

**Atividade:**

**Elemento:**

**Fonte:**

### **CLAUSULA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 6.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- i A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

- ii *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.*
- b *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual*
- c *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
  - i *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
  - ii *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
  - iii *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
  - iv *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*
- d *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*
- e *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Secretaria de Finanças, com correção monetária.*
- f *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*
- g *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- h *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- i *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .15 (.quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- j *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- k *Será considerada extinta a garantia:*
  - i *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
  - ii *no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros*
- l *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- m *A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.*



## CLAUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento do CONTRATANTE (7 às 17 horas), de segunda a sexta-feira;
- b) a CONTRATADA deverá manter no local do serviço cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos serviços, propiciando sua correta execução;
- c) a fiscalização dos serviços será exercida por engenheiro responsável do CONTRATANTE, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA estadual;
- d) deverá existir obrigatoriamente na obra um Diário de Obra ou Livro de Ocorrência onde serão registrados pela fiscalização do CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA o andamento e as ocorrências relevantes dos serviços;
- e) todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou de substituição de materiais especificados por similares apresentado pela CONTRATADA deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria de Obras e Infraestrutura da CONTRATANTE, devendo conter:
  - i) composição de custos com as quantidades e valores modificados;
  - ii) justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- f) o julgamento dos pedidos de alteração será realizado por técnico responsável da Secretaria de Infraestrutura;
- g) a CONTRATADA deverá retirar do local da prestação dos serviços, imediatamente após recebimento de solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade;
- h) a fiscalização poderá ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

## CLAUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A obra/serviço deverá ser entregue na forma e no prazo estipulados, e será recebida provisoriamente e examinada por uma Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria CONTRATANTE, para este fim.

7.2 O concorrente deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização, como necessária à adequação da obra ao projeto e às especificações, sem qualquer custo adicional para o Município de Itapissuma.

7.3 A obra/serviço será recebida e aceita da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA para verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- b) Definitivamente dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório da obra pela equipe responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. § 2º Para cumprimento do disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final de cada etapa dos serviços efetivamente realizados, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

- 7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.5 A entrega da obra se dará após a vistoria de comissão designada pela Secretaria de Obras.
- 7.6 Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.8 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- 7.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 8.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013
- 8.4 *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*
- 8.5 *A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.*
- 8.6 *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

- 9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 Caberá ao Município de Itapissuma:

- a) Liberar o local para início dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Impedir que terceiros realizem o serviço;
- d) Orientar a realização do serviço por intermédio do Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma;
- e) Solicitar a substituição imediata à empresa vencedora do certame dos empregados que atuarem sem o devido cuidado, atenção e urbanidade inerente à atuação perante a administração pública;
- f) Supervisionar e registrar em livro de ocorrência qualquer alteração durante a vigência do contrato, através dos funcionários designados para fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Solicitar que sejam refeitos os serviços no caso em que os mesmos apresentem falhas ou não satisfaçam as exigências de qualidade, higiene e segurança;
- h) Acompanhar a execução da obra, por intermédio do Secretaria de Obras e Infraestrutura , confeccionando os boletins de medição e termo de entrega parcial e final da obra, inclusive para que se procedam os pagamentos devidos;
- i) Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato; e
- j) Efetuar o pagamento com a apresentação de cada Boletim de Medição e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- b) Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal devidamente treinado e habilitado, e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- c) esclarecer todas as dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes de iniciar a execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, bem como pelos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo às especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2020 e seus anexos, às disposições deste contrato, às ordens de serviços do CONTRATANTE e, nos casos omissos, às Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais, ficando reservado ao CONTRATANTE, em caso de inobservância das disposições deste inciso, o direito de determinar o refazimento, da maneira e com materiais adequados, dos serviços executados, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para o CONTRATANTE, não sendo concedido prazo adicional para conclusão dos serviços;
- e) Manter na direção dos serviços profissional devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto do Município de Itapissuma;
- f) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nos 8.666/93 e alterações posteriores ; comunicar ocorrência de fatos ou

anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento desses encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- h) manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **Administração**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;
- j) Comunicar à ao **Administração** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local do serviço;
- k) respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;
- l) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- m) cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal n.º 6.514 e a Portaria n.º 3.214 do MTE, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- n) responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva da obra;
- o) obedecer a todas etapas estabelecidas nos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e ressarcimentos;
- p) responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança da obra após sua aceitação. Responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações;
- q) prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços.
- r) Paralisar, por determinação da **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

12.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Itapissuma durante a vigência do contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Edital**, salvo se houver prévia autorização da **Administração**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste **Edital**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura;



II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

IV - termo de recebimento definitivo.

- 13.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 13.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 13.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 13.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 13.6 O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do objeto do contrato no CREA e do comprovante de matrícula da obra perante o INSS.
- 13.7 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo órgão licitante, após a apresentação dos documentos elencados no seu item, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva.
- 13.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o órgão licitante.
- 13.9 A critério do órgão licitante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da vencedora licitante.
- 13.10 Não será concedido reajuste ou correção monetária.
- 13.11 Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere, direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 14.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.1.1 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
- 14.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 16.1 A CONTRATADA se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.
- 16.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela licitante vencedora, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à Administração Pública em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.
- 16.3 A inadimplência da licitante vencedora, com referência ao que trata a cláusula anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.
- 16.4 Como condição de eficácia do processo licitatório e do Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a licitante vencedora e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com o **Município de Itapissuma**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra/serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 18.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993.
- 18.2 o Secretário de Obras e Infraestrutura representará a Procuradoria Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- 18.3 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- I. multa, observados os seguintes limites máximos:
  - a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
  - b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido; c
  - c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
  - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5



- (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
  - f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
  - g) A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
    - I - atraso injustificado na execução do contrato;
    - II - inexecução total ou parcial do contrato.
  - h) O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
  - i) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
  - j) O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
  - k) Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Obras e Infraestrutura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
  - l) A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:
    - I – Prefeito Municipal : impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
    - II – Secretário de Obras e Infraestrutura: multa.
  - m) As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
  - n) Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

- 19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.
- 19.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3** A rescisão do contrato poderá ser:

- A. Determinada por ato unilateral e escrito do **Município de Itapissuma**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- B. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **Tomada de Preço**, desde que haja conveniência para o **Município de Itapissuma**;
- C. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 19.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Concluídos os serviços e recebida a obra em caráter definitivo por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, fica a CONTRATANTE de posse de todo material e acessórios, independentemente de qualquer providência legal ou administrativa.
- 20.2 A entrega definitiva dos serviços objeto deste contrato não exonera a CONTRATADA e seus técnicos por futuros eventos, respondendo assim, por qualquer prejuízo a ser causado por falhas técnicas, deficiências ou impropriedades técnicas verificadas em todas as instalações ou serviços executados pela mesma no limite fixado pela legislação específica.
- 20.3 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes. Se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução da obra, por culpa sua, assegurando-se-lhe, porém, no caso da rescisão do presente contrato por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, uma indenização pelo material depositado no local dos serviços os quais passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE, pelos preços constantes nas respectivas notas fiscais, sem prejuízo de pagamento dos serviços até então executados.
- 20.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 20.5 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei 8883/94 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos e não previstos neste contrato.
- 20.6 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial.
- 20.7 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas, impostos, licenças, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itapissuma, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
- 21.2 Estando, assim, as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todo o ato presentes para os seus jurídicos e legais efeitos.

Itapissuma/PE., de de 2020

**PELA CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº .

\_\_\_\_\_  
CPF nº.